

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.806/2023

EMENTA: Altera a Lei nº 4.649/2022, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º caput da Lei nº 4.649/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° – O Subsídio mensal dos Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, a partir da legislatura de 2025, com base no disposto na alínea d, inciso VI, art. 29, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 18.138, de 13 de janeiro de 2023, que fixou os subsídios dos Deputados Estaduais, passa a ser fixada no valor de R\$ 15.619,09 (Quinze Mil, Seiscentos e Dezenove reais e Nove centavos).

Art. 2º - Esta I/ei entrará em yigor nada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

PAUL O ROBERTO LETTE DE ARRUDA

Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 378 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.